

## **MEDIDA DE SEGURANÇA: ONTEM E HOJE (APOIO UNIP)**

**Aluno:** Roney Neri Botura

**Orientadora:** Profa. Dra. Cibele Mara Dugaich

**Curso:** Direito

**Campus:** Paraíso

O presente estudo visou promover um levantamento sobre o instituto da MEDIDA DE SEGURANÇA no Brasil, sua evolução, aplicação ante o crime cometido, enquadramento do autor, tempo de permanência no sistema e uso efetivo do instituto no sistema penitenciário nacional. Procuramos de forma clara e simples demonstrar que, com os avanços obtidos pela Reforma Psiquiátrica, o instituto veio a aperfeiçoar-se tratando o semi-imputável e o inimputável de forma mais humana e digna, incorporando na avaliação e no tratamento um sistema multidisciplinar e permitindo alcançar a ressocialização almejada do doente mental. Observamos, ainda, a mudança com relação ao tempo de permanência no tratamento, que deixou de ter um caráter perpétuo e passou a ter um limite máximo estabelecido em lei, firmando a responsabilidade estatal ante a não aplicação de penas perpétuas. A ressocialização, na medida de segurança, com o maior envolvimento familiar, Estatal e social como um todo, vem avançando, só que a passos curtos. O Estado ainda carece de locais próprios e com o tratamento apropriado para poder desenvolver uma socialização dos indivíduos que utilizam o instituto da medida de segurança, prova disso é que, se o paciente tiver recursos próprios para o tratamento, este o fará no âmbito particular. Dados coletados no Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) demonstraram a pequena porcentagem de casos no sistema penitenciário nacional que utilizam o instituto da medida de segurança perante os demais presos. O instituto da medida de segurança com relação ao tratamento vem evoluindo enquanto o número de estabelecimentos e sua distribuição pelo Brasil ainda carece de aperfeiçoamento. No tocante à recuperação do interno, infelizmente, não

podemos afirmar que haja uma recuperação efetiva, pois os problemas que levam à internação nem sempre são passíveis de recuperação.